

TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - Esclarecimentos

Depto. Licitações ML PROJETOS <licitacao@mlengenhariaprojetos.eng.br>

Dom, 15/10/2023 19:57

Para:LICITAÇÃO/SELIT-MG: Licitação e Compras <licitacao@trf6.jus.br>

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares, destinados à reforma/revitalização do sistema de fachadas e estrutural, do edifício-sede Oscar Dias Corrêa, situado na Rua Santos Barreto, 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

Para fins de comprovação da atuação como coordenador de elaboração de projeto em BIM, conforme item 9.1.2.1. do edital, poderá a empresa apresentar ART demonstrando que o profissional atuou como coordenador ao invés de CAT?

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações e Contratos

ML PROJETOS EIRELI ME

CNPJ: 21.268.022/0001-07

Tel. / Whatsapp: +55 (27) 2142-9422

licitacao@mlengenhariaprojetos.eng.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

De acordo com o encaminhamento 0498840, foi requerido a esta unidade demandante que efetuasse o esclarecimento do Pedido 0498838.

No documento Projeto Básico 0465470 , há os seguintes itens que tratam da questão de validação do acervo técnico.

17.1.3 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

17.1.3.5 Os atestados exigidos no subitem anterior deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove(m) capacidade para execução do objeto

A redação menciona a apresentação de atestados de capacidade técnica registrados na entidade competente, podendo ser acompanhados da CAT. Ou seja, a mera apresentação de ART, apesar de gerar uma obrigação técnica para o profissional, não configura como comprovação de acervo técnico para os critérios deste edital. Adicionalmente informamos que, caso a documentação apresentada não traga clareza quanto ao atendimento do requisito, é possível à Administração a realização de diligência para a averiguação do atendimento ao requisito.

É o que temos a informar.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves**, **Diretor(a) de Divisão**, em 16/10/2023, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499982** e o código CRC **7BB91144**.

